



Sumário

Municípios

Vidal Ramos 01

Vidal Ramos

Prefeitura Municipal

Edital Pregão Presencial N° 03/2008

O Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA N° 257/2005 de 26/08/2005, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial n° 03/2008, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 3.693 de 20/12/2000, Decreto n° 3.784 de 06/04/01, Lei n° 6.474, de 06/08/2002, Decreto n° 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II: PROPOSTA

Anexo III: CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Anexo IV: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Anexo V: DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo VI: DECLARAÇÃO QUADRO DE PESSOAL

Anexo VII: FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Anexo VIII: MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Somente poderão ser ofertados produtos de fabricação nacional, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;

2. DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os quantitativos indicados na relação anexa são resultados de estimativa de Consumo para 150 dias, e deverão ser entregues pelo licitante adjudicado nos estabelecimentos de ensino deste município, em três parcelas fragmentadas, mediante requisição prévia do setor competente, conforme o consumo que vier ocorrer durante o período letivo do 2º. Semestre.

3. DO VALOR

3.1. A proposta a ser apresentada para cada lote cotado, não poderá ultrapassar os valores previamente orçados e relacionados no termo de referência, anexo I do presente edital, sob pena de desclassificação do proponente para o referido lote.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A abertura do certame ocorrerá no dia 03/09/2008 às 15:00 horas, na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, sito à Av. Jorge Lacerda, n° 1.180 - SC.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

4.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Cada empresa deve apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social ou credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento se dará com a entrega:

- do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação, juntamente com a declaração do anexo III, IV, V VI, E VII;
- de Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da célula da identidade do mesmo.

7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

- Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Dávio Leu - Presidente • **Edinando Brustolin** - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dayane Nunes** - Jornalista • **Lucas Rossi** - Diagramador.

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

órgão da Administração Pública direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

7.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILIDADE

8.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

8.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENTIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO N.º 03/2008

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

ITEM N.º. (informar o item para os quais a empresa está concorrendo)

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENTIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO N.º 03/2008

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

ITEM N.º (informar o item para os quais a empresa está concorrendo)

8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de documento próprio, escrito em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Termo de Proposta relacionando itens cotados em cada lote proposto, conforme descrito na Carta Proposta, Anexo II, do Presente Edital.
- b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- c) Especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e marca dos produtos ofertados.
- d) Preço unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para o item ofertado, em real, expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- g) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h) Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores

unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

j) Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do contrato", devidamente preenchida conforme o Anexo VI deste edital.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

9.2. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.3. O envelope n.º 2 (Documento de Habilitação) com a declaração de que atende os requisitos. (conforme Anexo IV).

9.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520.

9.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado para os lotes.

10.2. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo I – Termo de referência serão desclassificadas.

10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço do lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

10.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

10.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.

10.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais.

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às

propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lance, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.13. Nas situações previstas nos sub-item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

10.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

10.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

11.1 Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope nº. 2 - "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

11.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

11.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- b) Certidão Negativa de Débitos - CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Prova de regularidade com a fazenda estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- e) Prova de regularidade com a fazenda Municipal por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio fiscal.

11.2.3 AS LICITANTES DEVERÃO AINDA OBSERVAR:

11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.4. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

11.4.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

11.4.2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

11.4.3. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

11.5. Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

11.6. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

11.7. Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.

11.8. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

12.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitas às penalidades neles previstas.

14.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras comissões legais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Poder

Público;

II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Público por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

15.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega de cada fragmento na contra entrega da Nota Fiscal, de acordo com os repasses do Recurso do FNDE para manutenção da merenda escolar.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas sob nº. 2.014.3.3.90.00.00.00.00 (10).

18. VIGÊNCIA

18.1. O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência prevista para o segundo semestre de 2008 do corrente ano, podendo ser renovado por três iguais períodos, estando as duas partes de pleno acordo.

19. REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços indicados são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

20.1. Os contratantes tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuais no presente instrumento.

20.1.1. A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

20.1.1.1. a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

20.1.1.2. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

20.1.1.3. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

20.1.2. Independentemente de solicitação, A Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

20.1.3. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

21. ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (Anexo 01) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

21.2. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

22.2. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades.

22.3. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

22.4. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

22.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a entrega dos materiais, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.8. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos 180 Santa Catarina -SC.
Av. Jorge Lacerda, 1.180 / Fone-fax: (47) 3356 1122
www.prefeituravidalramos.com.br
compras@prefeituravidalramos.com.br

23. DO FORO

23.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum da Comarca de Ituporanga.

Vidal Ramos, 20 de agosto de 2008.
ZENIR SCHMITZ BOING
Prefeita Municipal

ANEXO I

1º. LOTE					
Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	680	KG	PÃO DE LEITE COM 400 gramas a Unidade	5,00	3.400,00
2	300	KG	PÃO FRANCES	5,00	1.500,00
TOTAL					4.900,00

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL XX/XXXX
PROPOSTA

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

1º. LOTE						
Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	680	KG	PÃO DE LEITE COM 400 gramas a Unidade			
2	300	KG	PÃO FRANCES			
TOTAL						

Ø Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Ø Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Ø Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO III

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: dd/mm/aaaa

Edital do Pregão nº: XX/XXX

Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega do material indicado na Planilha de Preços anexos, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de (preço da proposta em número e por extenso), já inclusos

todos os custos, lucros e encargos fiscais. Outrossim, declaramos que:

a) Os materiais ofertados são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;

b) Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos materiais, nas condições existentes no Brasil.

c) Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A efetuar a completa entrega de todos os materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE; Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de _____.

_____(assinatura)____

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: dd/mm/aaaa

Edital do Pregão nº: XX/XXXX

Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos

Prezados Senhores,____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento e entrega dos materiais, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para os seguintes lotes: _____ (indicar os lotes) _____;

b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de _____.

_____(assinatura)____

ANEXO V

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520)

Data: dd/mm/aaaa

Edital do Pregão nº: XX/XXXX

Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da (ENTIDADE DE LICITAÇÃO) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para

participação no Pregão de nº.
_____/_____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às
_____.

Localidade, ___ de _____ de _____.

__ (assinatura)__

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUADRO DE PESSOAL

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data: dd/mm/aaaa

Edital do Pregão nº: XX/XXXX

Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos

Prezados Senhores,
__(nome da empresa)__, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(endereço completo)__, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____ de _____.

__ (assinatura)__

ANEXO VII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX

Razão Social: _____
_____.

Endereço: _____
_____.

Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____.

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____
_____.

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____
_____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado, o Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, com sede na Avenida Jorge Lacerda, Centro, na cidade de Vidal Ramos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 83.102.376/0001-34, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. ZENIR SCHMITZ BOING, a seguir denominada de simples Contratante, e de outro lado a Proponente Vencedora com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nr. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu (XXXXXXXXXX), Sr. (XXXXXXXXXX), portador do RG nr. (XXXXXXXXXX), CPF nr. (XXX.XXX.XXX-XX), doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Presencial nr. XX/XXXX, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– Constitui objeto do presente instrumento à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a ser fornecido pela Proponente vencedora (de acordo com o resultado da licitação). CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do presente instrumento será prevista para o segundo semestre de 2008 do corrente ano, podendo ser renovado por três iguais períodos, estando as duas partes de pleno acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O preço da Proponente vencedora (de acordo com o resultado da licitação), segue: conforme homologação.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 – O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX);
4.2 – As despesas decorrente do presente Edital e de seu respectivo contrato, correrão a conta do item orçamentário: 2.014.3.3.90.00.00.00.00 (09), 2.014.3.3.90.00.00.00.00 (10)

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

5.1 – A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente a aquisição ao Prefeitura Municipal de Vidal Ramos;
5.2 – Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
5.3 – Por ocasião da entrega do material, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2;
5.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 – A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após entrega da Nota Fiscal;
6.2 – O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

6.3 – Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – O prazo de atendimento deverá ser imediato.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 – O não cumprimento dos prazos e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

10.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

10.3 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial Nº. XX/XXXX, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

12.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Ituporanga/SC, com

expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Vidal Ramos, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

PREFEITURA: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____